Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 28/05/2010
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3053

Súmula: Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal utilizar os espaços publicitários no Transporte Coletivo, vinculando campanhas educativas contra a Violência à Mulher".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - .

Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar os espaços publicitários do Transporte Coletivo de Irati, nos trinta dias que antecedem o Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher, para campanhas educativas sobre o tema.

Parágrafo Único – Será facultado ao Poder Executivo realizar as campanhas educativas expostas no 'caput' deste artigo, em qualquer outra data que achar conveniente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta ou autorização de dotações orçamentárias próprias, suplementares ou especiais, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de maio de 2010.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal